

DECISÃO (PESC) 2017/2263 DO CONSELHO**de 7 de dezembro de 2017****que altera a Decisão 2010/452/PESC sobre a Missão de Observação da União Europeia na Geórgia,
EUMM Geórgia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 12 de agosto de 2010, o Conselho adotou a Decisão 2010/452/PESC ⁽¹⁾, que prorrogou a Missão de Observação da União Europeia na Geórgia (EUMM Geórgia), criada pela Ação Comum 2008/736/PESC do Conselho ⁽²⁾.
- (2) Em 12 de dezembro de 2016, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2016/2238 ⁽³⁾, que prorroga o mandato até 14 de dezembro de 2018 e estabelece um montante de referência financeira até 14 de dezembro de 2017.
- (3) A Decisão 2010/452/PESC deverá ser alterada a fim de estabelecer o montante de referência financeira para o período compreendido entre 15 de dezembro de 2017 e 14 de dezembro de 2018.
- (4) A EUMM Geórgia será conduzida no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 14.º da Decisão 2010/452/PESC, ao n.º 1 é aditado o seguinte parágrafo:

«O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relacionadas com a EUMM Geórgia durante o período compreendido entre 15 de dezembro de 2017 e 14 de dezembro de 2018 é de 19 970 000,00 EUR.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão é aplicável a partir de 15 de dezembro de 2017.

Feito em Bruxelas, em 7 de dezembro de 2017.

Pelo Conselho

O Presidente

A. ANVELT

⁽¹⁾ Decisão 2010/452/PESC do Conselho, de 12 de agosto de 2010, sobre a Missão de Observação da União Europeia na Geórgia (EUMM Geórgia) (JO L 213 de 13.8.2010, p. 43).

⁽²⁾ Ação Comum 2008/736/PESC do Conselho, de 15 de setembro de 2008, sobre a Missão de Observação da União Europeia na Geórgia, EUMM Geórgia (JO L 248 de 17.9.2008, p. 26).

⁽³⁾ Decisão (PESC) 2016/2238 do Conselho, de 12 de dezembro de 2016, que altera a Decisão 2010/452/PESC sobre a Missão de Observação da União Europeia na Geórgia, EUMM Geórgia (JO L 337 de 13.12.2016, p. 15).